



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 72/2019/PE

Razão Social: Upinha Hélio Mendonça

Nome Fantasia: Upinha Hélio Mendonça

Endereço: AV. DA RECUPERAÇÃO, 6426

Bairro: Córrego do Jenipapo

Cidade: Recife - PE

Telefone(s): 34427939

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: OUTRO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 07/05/2019 - 14:30 a 16:00

Fiscais: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Unidade em tela NÃO possui diretor técnico (Observar o Art. 28 do Decreto nº 20931/32 - preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados).

A Unidade também NÃO possui registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) conforme determina a Resolução CFM nº 1980 de 13 de dezembro de 2011.

O que motivou a vistoria foi ofício do Simepe nº 380/2018 com protocolo CREMEPE nº 10558/18.

Trata-se de um Estabelecimento de Saúde que funciona como Unidade de Saúde da Família e também realiza atendimentos de urgência e emergência (tipo uma UPA) (A gestão do município denomina a Unidade como uma Upinha 24 horas).

Possui funcionamento de 24 horas e durante o período diurno conta com 03 equipes compostas com: Médico, Enfermeira, Técnico de Enfermagem, Dentista além de ACS (agente comunitário de saúde). Em relação ao atendimento de urgência/emergência NÃO há médico plantonista para o atendimento no período diurno e possui equipe de plantão apenas para o período noturno, feriados e finais de semana. A equipe de plantão médico preconizada pela gestão está incompleta e está utilizando o artifício do plantão extra para completar a escala.

É de fundamental importância analisar a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.

Utiliza prontuário eletrônico sem o nível de garantia de segurança 2 (NGS2).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Não

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Sim

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

4.2. Tipos de Atendimento: SUS

4.3. Plantão: não informado

4.4. Sobreaviso: não informado

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

5.1. Sinalização de acessos: Sim

5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 6.5. Controle de pragas: Sim
- 6.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 6.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Brascon)
- 6.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 6.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim (Infiltração no banheiro masculino dos funcionários.)
- 6.10. Sinalização de acessos: Sim

7. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 7.1. Médicos: 5
- 7.2. Enfermeiro: 3
- 7.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 3
- 7.4. Cirurgião dentista: 2
- 7.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 2
- 7.6. Agente comunitário de saúde: 18
- 7.7. Assistente social: 2
- 7.8. Psicólogo: 1
- 7.9. Fisioterapeuta: 1
- 7.10. Terapeuta ocupacional: 1
- 7.11. Nutricionista: 0
- 7.12. Farmacêutico: 1
- 7.13. Psicomotricista: 0
- 7.14. Educador físico: 0
- 7.15. Musicoterapeuta: 0
- 7.16. Artesão: 0
- 7.17. Recepcionista: 5
- 7.18. Auxiliar de serviços gerais: 5

8. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 8.1. Consultas médicas: Por Dia = 65 - Por Mês = 1430 - Por Ano = 17160

9. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
9.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
9.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Sim

TIPO DE ADAPTAÇÃO

- 9.4. Rampa: Sim
9.5. Escada: Não
9.6. Elevador: Não
9.7. Ponto de suspensão: Não
9.8. Guia para portadores de deficiência visual: Não
9.9. Porta com largura adequada para passagem da cadeira de rodas: Sim
9.10. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Sim

ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 9.11. Rampa: Sim
9.12. Escada: Não
9.13. Elevador: Não
9.14. Ponto de suspensão: Não
9.15. Guia para portadores de deficiência visual: Não
9.16. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim

10. PUBLICIDADE

- 10.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

OS ANÚNCIOS CONTÊM

- 10.2. Nome do profissional ou empresa: **Não**
10.3. Número da inscrição no CRM da jurisdição: **Não**

11. PRONTUÁRIO

- 11.1. Prontuário eletrônico: Sim
11.2. Prontuário manual e eletrônico: Não
11.3. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

12. FORMULÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Receituário comum: Sim
- 12.2. : Manual
- 12.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 12.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 12.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 12.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 12.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 12.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 12.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 12.10. : Manual
- 12.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 12.12. : Manual
- 12.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 12.14. Termo de consentimento esclarecido: Não

13. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 13.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 13.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

14. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 14.1. O imóvel é próprio: Sim
- 14.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 14.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 14.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 14.5. SAME: Não
- 14.6. Consultório: Sim
- 14.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 14.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 14.9. Consultório médico: Sim
- 14.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 14.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 14.12. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 14.13. Sanitários para os funcionários: Sim
- 14.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 14.15. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 14.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 14.17. Copa: Sim
- 14.18. Consultório Odontológico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 14.20. Escovário Odontológico: Sim
- 14.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não (Guarda municipal.)

15. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 15.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 15.2. Condicionador de ar: Sim
- 15.3. Bebedouro: Sim
- 15.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 15.5. Cesto de lixo: Sim
- 15.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 15.7. Quadro de avisos: Sim
- 15.8. Televisor: Sim

16. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 16.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
- 16.2. 3 cadeiras: Sim
- 16.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 16.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 16.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 16.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 16.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 16.8. 1 termômetro: Sim

17. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 17.1. 1 armário vitrine: Sim
- 17.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.3. Toalhas de papel: Sim
- 17.4. Sabonete líquido: Sim
- 17.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 17.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 17.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 17.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 17.9. 3 cadeiras: Sim
- 17.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 17.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 17.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 17.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 17.14. 1 estetoscópio adulto: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.15. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 17.16. 1 foco luminoso: Sim
- 17.17. 1 glicosímetro: Sim
- 17.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 17.19. 1 régua antropométrica: Sim

18. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 18.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 18.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 18.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 18.4. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 18.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 18.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 18.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 18.8. 1 estetoscópio de Pinard: Sim
- 18.9. 1 foco luminoso: Sim
- 18.10. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 18.11. Espátulas de Ayre: Sim
- 18.12. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 18.13. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 18.14. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 18.15. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 18.16. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 18.17. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 18.18. Fixador citológico: Sim
- 18.19. Frasco de lugol ou solução equivalente: Sim
- 18.20. Solução de ácido acético: **Não**
- 18.21. Luvas estéreis: Sim
- 18.22. Luvas de procedimento: Sim
- 18.23. Gazes esterilizadas: Sim
- 18.24. Banheiro: Sim

19. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 19.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 19.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 19.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 19.4. 1 mesa / birô: Sim
- 19.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 19.6. Lençóis para as macas: Sim
- 19.7. 1 armário vitrine: Sim
- 19.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 19.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 19.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 19.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 19.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 19.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 19.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 19.16. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 19.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 19.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 19.19. 1 otoscópio: Sim
- 19.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 19.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 19.22. Toalhas de papel: Sim
- 19.23. Sabonete líquido: Sim

20. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 20.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 20.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 20.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 20.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 20.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 20.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 20.7. Pia ou lavabo: Sim
- 20.8. Toalhas de papel: Sim
- 20.9. Sabonete líquido: Sim
- 20.10. Álcool gel: **Não**
- 20.11. Realiza curativos: Sim
- 20.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 20.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 20.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 20.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 20.16. Material para anestesia local: Sim

21. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 21.1. O serviço é próprio: Sim
- 21.2. Armário: Sim
- 21.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 21.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 21.5. Bancada: Sim
- 21.6. Tanque de louça ou de aço: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 22.1. Cadeiras: Sim
- 22.2. Cesto de lixo: Sim
- 22.3. Mesa de reuniões: Sim
- 22.4. Quadro de avisos: Sim

23. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 23.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 23.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 23.3. Cadeiras: Sim
- 23.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 23.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 23.6. Cesto de lixo: Sim
- 23.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 23.8. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 23.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:

Não

- 23.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 23.11. Ambiente climatizado: Sim
- 23.12. Estrutura física adequada: Sim
- 23.13. Cobertura da parede lavável: Sim
- 23.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**
- 23.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 23.16. Dispõe de cartão-espelho: Sim

24. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 24.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
- 24.2. O serviço é próprio: Sim
- 24.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Sim
- 24.4. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: Sim
- 24.5. Mesa ou bancada para preparo de material: Sim
- 24.6. Fluxo de entrada e saída adequado: Sim
- 24.7. Área física com barreira entre área limpa e área suja: Sim
- 24.8. Dispõe de expurgo: Sim
- 24.9. Fluxo adequado de materiais: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 24.10. Fluxo adequado de funcionários: **Não**
24.11. Normatização dos procedimentos internos: Sim
24.12. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Sim

25. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 25.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Sim
25.2. Armário vitrine: Sim
25.3. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
25.4. Cadeiras: Sim
25.5. Cesto de lixo: Sim
25.6. Escada de dois degraus: Sim
25.7. Mesa tipo escritório: Não
25.8. Mesa auxiliar: Não
25.9. Mesa para exames: Não
25.10. Suporte de soro: Não
25.11. Biombo ou outro meio de divisória: Não
25.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
25.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
25.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
25.15. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
25.16. 1 nebulizador portátil: Não

26. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 26.1. Armários com chave: Sim
26.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
26.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
26.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
26.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
26.6. Ambiente climatizado: Sim
26.7. Estante modulada: Sim
26.8. Escada: Não
26.9. Cesto de lixo: Sim
26.10. Cadeiras: Sim
26.11. Mesa tipo escritório: Sim

27. COPA

- 27.1. Cadeiras: Sim
27.2. Cesto de lixo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.3. Mesa para refeições: Sim

28. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

28.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim

29. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 29.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Sim
- 29.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Sim
- 29.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 29.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 29.5. Oxímetro de pulso: Sim
- 29.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 29.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 29.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 29.9. Gaze: Sim
- 29.10. Algodão: Sim
- 29.11. Ataduras de crepe: Sim
- 29.12. Luvas estéreis: Sim
- 29.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

30. SERVIÇO PRESTADO

30.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

31. RECOMENDAÇÕES

31.1. FORMULÁRIOS

31.1.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

31.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.3.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

31.4. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

31.4.1. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.4.2. Mesa auxiliar: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.4.3. Mesa para exames: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.4.4. Suporte de soro: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.4.5. Biombo ou outro meio de divisória: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.4.6. 1 nebulizador portátil: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.5.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.2. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32. IRREGULARIDADES

32.1. DADOS CADASTRAIS

32.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

32.2. PUBLICIDADE

32.2.1. Nome do profissional ou empresa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 1974/2011, art. 2º, alínea a

32.2.2. Número da inscrição no CRM da jurisdição: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 1974/2011, art. 2º, alínea c

32.3. PRONTUÁRIO

32.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

32.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

32.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

32.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

32.5.1. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

32.6.1. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

32.7.1. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.7.2. Solução de ácido acético: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8. Consultório MÉDICO

32.8.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.2. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

32.9.1. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

32.10.1. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.10.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

32.11. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

32.11.1. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitado no termo de fiscalização:

- Nome e CRM do diretor técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses.

É importante enfatizar que os prontuários NÃO possuem assinatura do profissional que realizou o procedimento. Atenção a Resolução do CFM nº 1871/2007.

A Unidade em tela realiza dois tipos distintos de atendimentos: Urgência e Emergência (tipo uma UPA) e o atendimento tipo Unidade de Saúde da Família (USF).

Importante considerar os seguintes normativos:

- Resolução do CFM 2079/2014 e 2077/2014;
- Portaria 2648 de 07 de novembro de 2011;
- Portaria 1601 de 07 de julho de 2011;
- Resolução CREMEPE nº 10/2014; nº 11/2014 e nº 12/2014;
- Resolução CFM nº 2147/2016.

A ausência de diretor técnico infringe o Decreto nº 20931 de 11 de janeiro de 1932 que foi revigorado pelo decreto de 12 de julho de 1991 (Art. 28 ... não poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal).

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2 Não foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Inadequação de recursos humanos.

Recife - PE, 02 de agosto de 2019.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE: 10589



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34. ANEXOS



34.1. UPINHA 24H PROFESSOR DR. HÉLIO MENDONÇA



34.2. RECEPÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



34.3. ÁREA DE COBERTURA

Prefeitura de Recife

Secretaria de Saúde - Distrito Sanitário VI

ESCALA DE SERVIÇO UPINHA 24h - USF HÉLIO MENDONÇA

ASSISTÊNCIA - MÊS: MAIO/2019

NOME	MATRÍCULA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MÉDICOS																																
Anderson Juliano D. M. Lima-CRM	105.914-9	D	O	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T	Q	S	T
Roberta Santos Lima-CRM	13252																															
Maria Isomere Figueiredo Wanderley-3552	96.438-8																															
Kaline Godoy Calhazas-CRM	17129																															
Humberto Tavares Gonçalves-CRM	22952																															
Enka Roberto Leão Bezerra-CRM	21932																															
ENFERMEIROS																																
Carlos Alberto Laranjeiras-COREN	32278																															
Annely Cabral Santana-COREN	139010																															
Cibele Cristina Oliveira-COREN	85873																															
Tamara Cristina Alves Pinho-COREN	63386																															
Fabiana Barbosa Leite-COREN	30550																															
Ana Karina Fontelle-COREN	108271																															
Rafa Vinha Alves Barros-COREN	129368																															
Maria Andréa de Lira-COREN	53356																															
TÉCNICO DE ENFERMAGEM																																
Isomere dos Santos Araújo de Sousa	91.757-5																															

Assinatura
do(a) Responsável
pelo(a) Serviço
de Saúde

34.4. ESCALA DOS PLANTÕES NOTURNOS





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.5. BANHEIRO MASCULINO COM INFILTRAÇÃO



34.6. DML



34.7. SALA DOS ACS



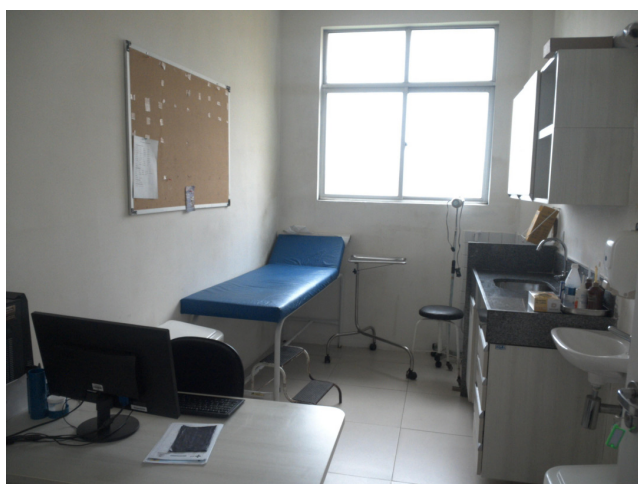
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.8. EXPURGO-CME COM FLUXO UNILATERAL



34.9. SALA DE ESTERILIZAÇÃO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.10. SALA DE CURATIVO



34.11. SALA DE VACINA



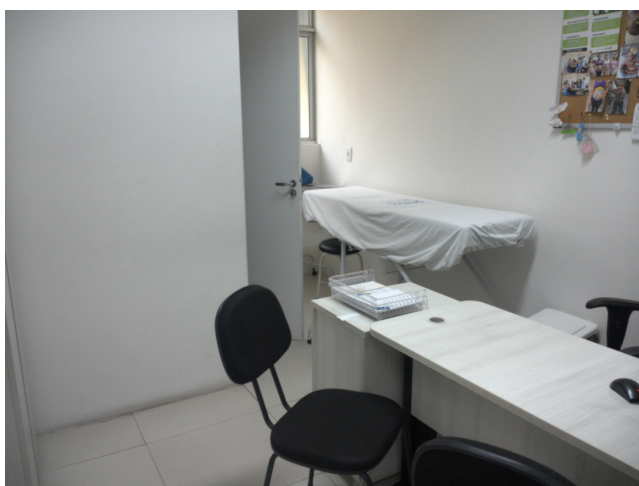
34.12. BANHEIRO ACESSIBILIDADE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.13. SALA DECPRÉ-CONSULTA



34.14. CONSULTÓRIO COM BANHEIRO ANEXO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.15. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



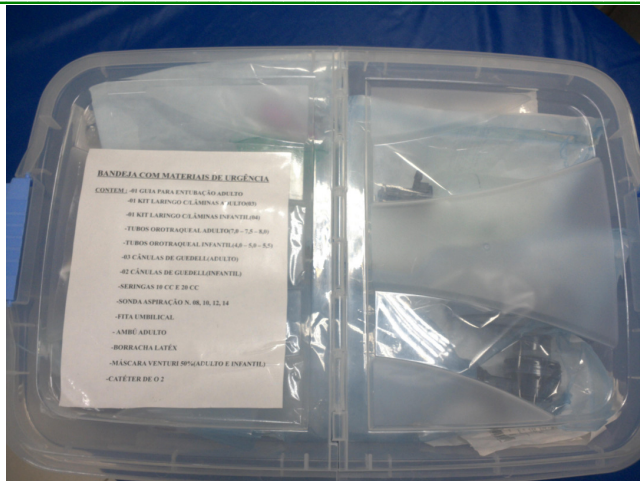
34.16. SALA DE NEBILIZAÇÃO



34.17. SALA DE OBSERVAÇÃO/VERMELHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



34.18. BANDEJA COM MATERIAL DE URGÊNCIA (FALTA ALGUMAS LÂMINAS PARA OBESOS)



34.19. DROGAS PARA URGÊNCIA (CARRINHO DE PARADA)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.20. TIPOS DE LÂMINAS INSUFICIENTES



34.21. CONSULTÓRIO MÉDICO